PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 11/02/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1697/11, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011

REGISTRO
FLº. 22 DO LIVRO Nº. 22
CAÇU 14 / 06 / 2012
Juciranda

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira à APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu/GO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.158.193/0001-84, com sede na 3ª Avenida, n.º 590, Setor Junqueiroz, na cidade de Caçu/GO, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor este disponibilizado pela empresa GERDAU AÇOS LONGOS S/A ao Município a fim de suportar as despesas de logística para participação em curso de equoterapia básico de 02 profissionais desta entidade na ANDE Associação Nacional de Equoterapia em Brasília/DF.

§1º. O repasse do valor estipulado no *caput* deste artigo será realizado em parcela única pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da entidade beneficiada.

§2º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria existente no orçamento do exercício de 2011, suplementada até o valor disposto no artigo anterior, por ato do Poder Executivo, se necessário for.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 11 de fevereiro de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal